

# **EDITAL**

## **Pregão Eletrônico para Aquisições de Bens**

**Banco Mundial  
Fevereiro de 2022**

# **EDITAL**

**Publicado em: 04/02/2022**

**PARA**

**Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos para a Modernização Tecnológica para a UGP do Projeto Salvador Social I e II**

**PE N.º: 01/2022  
PR ADM. 29/2021**

**Projeto: PROJETO SALVADOR SOCIAL - Nº 8818-BR**

**Contratante: Prefeitura Municipal do Salvador**

### Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

- Preâmbulo** O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.
- 1. Objeto da Licitação**
- 1.1** O Contratante identificado na FDE realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico definido na FDE, acessado pelo endereço eletrônico estipulado na FDE, para a contratação do objeto descrito na FDE e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2** Se assim especificado na FDE, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
- 2. Data da Licitação**
- 2.1** O Licitante deverá observar as datas e os horários previstos na FDE para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.
- 3. Fraude e Corrupção**
- 3.1** O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2** Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
- 4. Conteúdo do Edital**
- 4.1** Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:

- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)
- Seção III. Termo de Contrato
- Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CG)
- Seção V. Dados do Contrato (DC)
- Seção VI. Fraude & Corrupção
- Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços
- Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
- Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada
- Seção X. Declarações do Concorrente

**4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.**

**4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.**

**5. Esclarecimentos sobre o Edital**      **5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo indicado na FDE e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.**

**5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.**

**6. Impugnação ao Edital**      **6.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.**

**6.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.**

**7. Adendos ao Edital**      **7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.**

**7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.**

**7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.**

- 8. Condições de Participação**
- 8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:**
- (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
  - (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente definido na FDE, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
  - (c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações exigidas na FDE.
- 8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.**
- 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:**
- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
  - (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
  - (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.
- 8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas na IAL 28.**
- 9. Cadastramento e Credenciamento**
- 9.1 Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE.**
- 9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE.**
- 9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da**

sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

**9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades definidas na FDE.**

- 10. Preparação da Proposta**
- 10.1** O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 10.2** É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 10.3** Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.4** Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 10.5** Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.6** É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.
- 11. Validade das Propostas**
- 11.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver fixado na FDE. A proposta válida por um período inferior

será desclassificada.

**11.2** Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

**12. Envio das Propostas**

**12.1** Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**12.2** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**12.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**12.4** O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**12.5** É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

**12.6** Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.

**12.7** Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 7.8 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

**12.8** Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério estabelecido na FDE (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).

**13. Sessão Pública e Abertura das Propostas**

**13.1** No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.

13.2 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

#### **14. Avaliação das Propostas**

14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.

14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:

- (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
- (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
- (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.

14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.

14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no

sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:

- (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
- (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.

**14.7** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**14.8** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.

**14.9** Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.

**14.10** Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**14.11** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

- 15. Fase de Lances**
- 15.1** Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
  - 15.2** Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
  - 15.3** O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
  - 15.4** Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme definido na FDE.
  - 15.5** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o

- pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão definidos na FDE.
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16. Desconexão do Sistema** 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão definidos na FDE.
- 17. Encerramento da Fase de Lance** 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.
- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
- 18. Direito de Preferência** 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.

- 18.3** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito da preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4** Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
- 19. Negociação de Preços** **19.1** Após a finalização da etapa de lances NÃO haverá negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 20. Julgamento da Proposta** **20.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e sua exequibilidade.
- 20.2** Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.
- 21. Habilitação** **21.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 21.2** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail indicados na FDE, no prazo definido na FDE, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
- (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço estabelecidos na FDE.
- 21.3** Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:
- (a) Habilitação jurídica;
- (b) Qualificação técnica;
- (c) Qualificação econômico-financeira;

**(d) Regularidade fiscal.**

**21.4** Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.

**21.5** O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

**21.6** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- (a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- (b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**21.7** A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c)** Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**21.8** A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:
  - (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (c) Se exigido na FDE, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;
- (d) Se exigido na FDE, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.

**21.9** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor indicado na FDE, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Na hipótese de licitação por lotes, a comprovação poderá ser feita para cada lote. Nesse caso, se o Licitante apresentar proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será o resultado da soma das exigências referentes aos lotes ofertados.
- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**21.10** O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos enumerados na FDE, que

deverão ser apresentados quando exigidos.

**21.11** Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

**22. Consórcios** 22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
  - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
  - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

**23. Licitantes elegíveis** 23.1 É elegível o Licitante, pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os

negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo especificação na FDE, não há limite para o número de membros de um consórcio.

**23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:**

- (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
- (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
- (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
- (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
- (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou da descrição dos serviços que são o objeto da proposta; ou
- (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja, indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como fiscal para a execução do Contrato;
- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos decorrentes dos serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo, ou diretamente relacionados a eles, que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle, ou seja controlada por essa afiliada, ou esteja sob controle comum com a mesma; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

**23.3 Um licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou**

registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.

**23.4** Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.

**23.5** As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.

**23.6** As pessoas físicas e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.

**23.7** O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

#### **24. Determinação do Vencedor**

**24.1** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante

será declarado vencedor.

**24.2** No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**24.4** A Proposta de Preços Atualizada (Seção IX), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo especificado na FDE, via fac-símile, no número especificado na FDE e pelo email especificado na FDE, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até 15 (quinze) dias.

**25. Recursos** **25.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**25.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

**25.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26. Adjudicação e Homologação** **26.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.

**26.2** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido na FDE.

**26.3** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as

- quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27. Garantia de Execução** 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados na FDE.
- 28. Penalidades** 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na FDE, o Licitante que:
- (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
  - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - (c) Apresentar documentação falsa;
  - (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
  - (e) Não mantiver a proposta;;
  - (f) Falhar na execução do contrato;
  - (g) Fraudar na execução do contrato;
  - (h) Comportar-se de modo inidôneo;
  - (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29. Ata de Registro de Preços** 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e

elegibilidade exigidas nesta licitação.

- 29.4** Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6** Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7** As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 30. Disposições Gerais**
- 30.1** Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem

**comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.**

**30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado na FDE.**

**Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**IAL****Definições da FDE**

**Preâmbulo** Pregoeiro: Pedro Luiz Menezes Barreto

**Acordo de Empréstimo:** nº 8818-BR (P162033)

**Mutuário:** Prefeitura Municipal do Salvador

**Regulamento:** Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, edição de julho de 2016.

**Legislação subsidiária:** Lei nº. 10.520/2002, Lei Municipal n 6.148/02, Decreto nº. 13.724/2002 (Alterado pelo Dec. N 15.814/2005), Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipais n 15.611/2005, o Decreto nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 5.450/2005, o Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123/2006. Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 32.562/2020, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

**1.1 Contratante:**

Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Saúde tendo como **Interveniente Anuente** a Casa Civil.

**Sistema Eletrônico:** Banco do Brasil.

**Endereço de acesso ao Sistema:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos para a Modernização Tecnológica para a UGP do Projeto Salvador Social I e II:

<b>Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO</b>			
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>LOTE 01</b>	1	SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO	01
<b>LOTE 02</b>	2	ULTRA BOOK	03
<b>LOTE 03</b>	3.1	TECLADO	25
	3.2	MOUSE	25
<b>LOTE 04</b>	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	01
<b>LOTE 05</b>	5	SOFTWARE	02
<b>LOTE 06</b>	6.1	WEBCAM	06
	6.2	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO	01
<b>LOTE 07</b>	7.1	HD EXTERNO PORTÁTIL	03
	7.2	PENDRIVE	40

	7.3	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL TIPO SSD	20
<b>LOTE 08</b>	8	UNIDADE BACKUP EXTERNA DE 12.0 TB	01

**1.2** Esta Licitação **não objetivará** o Registro de Preços do objeto descrito na IAL 1.1.

**2.1** O Acolhimento das propostas será a partir das 14:00h do dia 04/02/2022 até às 09:00min de 18/02/2022.

A Abertura das propostas será às 09h:30min. de 18/02/2022 e o início da Sessão Pública de Disputa será às 10:00h do dia 18/02/2022.

**5.1** Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública do pregão por meio de Sistema Eletrônico descrito na IAL 1.1.

**8.1(b)** Os Licitantes devem estar registrados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Para se registrar nesse Sistema os Licitantes devem seguir as orientações estabelecidas pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil

**8.1(c)** O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- (i) cumpre os requisitos de habilitação;
- (ii) sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- (iii) inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;
- (iv) conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;
- (v) outras declarações exigidas pelo Sistema.

**8.3 (a)** A licitante que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser dispensada da apresentação da certidão Negativa de Falência se, na fase de habilitação, demonstrar sua viabilidade econômica (comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício Social).

**9.1** Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema.

A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**9.2** A informação necessária ao credenciamento está disponível no seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**9.4** O **cadastro/credenciamento** do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

Cumprir o estabelecido no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), bem como, todos os requisitos exigidos no Edital SDC-PE 001/2022.

**11.1** As propostas deverão permanecer válidas por 90 (noventa) dias.

- 12.8** Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE
- 15.3** **O item 15.3 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:**
- O envio de lances será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, atendendo Modo de Disputa “Aberto e Fechado”.
- 15.4** Os lances, assim como as propostas, deverão ser ofertados em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais, pelo valor total de cada lote.
- 15.6** **O item 15.6 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação:**
- 15.6.1 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 15.8** A etapa de lances terá duração e encerramento de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 32.562 de 07 de julho de 2020.
- 15.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 15.8.1.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.
- 15.8.1.2 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 15.8.1.3 Encerrado o prazo estabelecido no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.8.1.3.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, os Licitantes detentores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 15.8.1.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 15.8.1.5 Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.8.1.4.
- 15.8.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.8.1.5.
- 15.8.2 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 15.8.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 16.1** No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
  - 16.1.1 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 16.1.2. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.
    - 16.1.2.1 A comunicação será realizada na opção “listar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, conforme previsto o art.35 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 21.1** **O item 21.1 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação:**
  - 21.1.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

**21.2 O item 21.2 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:**

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b), vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do sistema eletrônico desde a realização da sessão pública.

- (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- (b) Deverá ser adotado o idioma Português do Brasil para a elaboração das propostas e demais documentos.
- (c) A planilha de composição de preços e anexos deverão ser inseridos no sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b).

**21.6 (a) O item 21.6 (a) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:**

- (a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela junta comercial da sede do licitante;

**21.6 (b) O item 21.6 (b) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:**

- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante;

**21.7 (c) O item 21.7 (c) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:**

Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos), relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

**21.7 (e) O item 21.7 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação:**

**(e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeito Negativa).**

**21.7.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.**

**21.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**

**21.7.1.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**21.8 (a) Não Aplicável**

**21.8 (b) O item 21.8 (b) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:**

**(b) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**Deverão ser apresentados ainda os documentos de qualificação contidos na Seção VIII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos para os respectivos lotes.**

**21.8 (c) O Licitante NÃO DEVERÁ apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante**

**21.8 (d) O Licitante, que não opere no país do Contratante, DEVERÁ comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do**

contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas

**21.9 (a) O item 21.9 (a) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:**

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- (a.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.
- (a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
  - (i) balanço patrimonial;
  - (ii) demonstração do resultado do exercício;
  - (iii) demonstração das origens e aplicações de recursos;
  - (iv) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - (v) notas explicativas do balanço.
- (a.3) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de Declaração com as demonstrações contábeis, com a apresentação da fórmula do Índice de Liquidez Geral-ILG da empresa.

A licitante deverá apresentar, para verificação, Declaração do seu do Índice de Liquidez Geral – ILG, conforme formula a seguir:

ILG=

AC + RLP

----- > OU = 1,00 onde:

PC + ELP

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante ;

RLP= Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**21.9 (c)** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da proposta arrematada.

(c.1) Caso a Concorrente apresente proposta para mais de um lote o Patrimônio Líquido será avaliado de forma cumulativa.

(c.2) A comprovação será realizada através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(c.3) A referida exigência caberá apenas para os licitantes que possuam Índice de Liquidez Geral - ILG < (menor que) 1,00. A licitante deverá apresentar declaração demonstrando cálculo de seu ILG assinada pelo responsável da empresa.

**21.10** A documentação relativa aos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador - SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade.

21.10.1 Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória exigida no item 21. Habilitação da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) e alteradas/modificadas por esta Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE).

21.10.2 Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**(a) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

**(b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

21.10.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

**23.4** O endereço eletrônico é: [www.worldbank.org/debarr](http://www.worldbank.org/debarr)

**24.4** O prazo máximo para envio da proposta de preços atualizada, readequada ao valor arrematado, é de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa.

A proposta atualizada, incluído planilha de preços, deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 26.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.

26.1.1 Quanto aos lotes a adjudicação do certame relativo a cada lote só será concluída após entrega em remessa única no Setor de Informática da Casa Civil, no seguinte endereço: Av. ACM, Edf. Emp. Thomé de Souza, Nº3244, 14º andar, Sl.1401, Pituba, Salvador-Bahia, CEP 41.800-700. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: [nti.casacivil@salvador.ba.gov.br](mailto:nti.casacivil@salvador.ba.gov.br).

Tendo em vista a necessidade imediata da distribuição dos equipamentos adquiridos nesta aquisição para a Unidade Gestora do Projeto Salvador Social e setores administrativos da Casa Civil, justifica-se a necessidade da entrega direta dos objetos de aquisição no órgão finalístico. A implementação dos equipamentos de informática é de pronto uso para a modernização tecnológica do Projeto em epígrafe.

A Casa Civil, através da sua Unidade Gestora do Projeto Salvador Social, solicitará à licitante detentora da melhor proposta amostra de uma unidade do equipamento, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam do item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento.

A UGP, por meio da equipe técnica e do setor de informática, formada especificamente para fins de avaliação desta contratação, resguarda-se o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, entregar 01 (uma) unidade de amostra, acompanhada da pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento). Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta,

durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue, caso a licitante seja declarada vencedora. Caso contrário, deverá ser coletada pela licitante nas dependências da Casa Civil do Município do Salvador, até 30 dias corridos após comunicação da reprovação. Decorrido este prazo a Casa Civil poderá se desfazer do equipamento.

Uma vez aceita a amostra, o processo partirá para fase de adjudicação.

**26.2** Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação da Licitação.

**27.1** Nesta licitação **será** exigida a Garantia de Execução.

A Garantia de Execução deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato adjudicado.

A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas:

- I. cheque administrativo;
- II. Seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução não será inferior a 30% do valor do contrato.
- III. fiança bancária (Carta Fiança).

**28.2** A multa é de:

<b>Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO</b>			
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>LOTE 01</b>	1	SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO	0,5%
<b>LOTE 02</b>	2	ULTRA BOOK	0,5%
<b>LOTE 03</b>	3.1	TECLADO	0,5%
	3.2	MOUSE	0,5%
<b>LOTE 04</b>	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	0,5%
<b>LOTE 05</b>	5	SOFTWARE	0,5%
<b>LOTE 06</b>	6.1	WEBCAM	0,5%
	6.2	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO	0,5%
<b>LOTE 07</b>	7.1	HD EXTERNO PORTÁTIL	0,5%
	7.2	PENDRIVE	0,5%
	7.3	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL TIPO SSD	0,5%
<b>LOTE 08</b>	8	UNIDADE BACKUP EXTERNA DE 12.0 TB	0,5%

**30.6** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

**Seção III. Termo de Contrato**  
**Lote 01 a 08**

Este CONTRATO é firmado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021 entre o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Casa Civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.927.801/0027-88, com endereço no Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, 1401 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224 - Itaigara, Salvador - BA, CE: 41110-700, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Chefe da Casa Civil Luiz Antônio Vasconcellos Carreira, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 01 de Janeiro de 2021, publicado no DOM nº 7.886 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominado "Contratante" e [inserir nome do Contratado, [CNPJ], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor] (doravante denominado "Fornecedor"), resolvem celebrar o presente Contrato de Bens, mediante contrato de empréstimo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salvador e o BIRD sob o Nº 8818-BR, decorrente da licitação, contida no Processo Administrativo Nº 29/2021, Método de Seleção de Cotação, PE 001/2022 com observância ao parecer da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, às fls. xxxxxx do processo administrativo licitatório, submetendo-se as partes ao Regulamento do Banco Mundial, no que couber, atendidas às cláusulas e condições que a seguir expõem, observam, acertam e se obrigam a cumprir:

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens e serviços comuns, a saber, aquisição de equipamentos para modernização tecnológica, referente ao Lote xx do Pregão Eletrônico nº 001/2022 (BBxxxxxxx), e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de [Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)] doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 (BBxxxxx) e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
  - (a) Termo de Contrato
  - (b) Proposta do Contratado,
  - (c) Dados do Contrato
  - (d) Condições Gerais do Contrato
  - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
  - (f) [acrescentar aqui qualquer outro documento (s)(p.ex: planilhas, garantias, etc)]
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de :

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL  
Projeto/Atividade: 08.244.0014.137200 – Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto  
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 0.1.91

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

[Obs.: Se o Contratado consistir de um consórcio, todos os membros deverão assinar o contrato]

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
[inserir nome completo e RG]

\_\_\_\_\_  
[inserir nome completo e RG]

**Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)****Índice**

## Sumário

1. Definições	35
2. Documentos do Contrato	35
3. Fraude e Corrupção	35
4. Idioma	37
5. Consórcio ou Associação	37
6. Elegibilidade	37
7. Avisos	38
8. Legislação Aplicável	38
9. Solução de Controvérsias	38
10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco	38
11. Escopo de Fornecimento	38
12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos	39
13. Responsabilidades do Contratado	39
14. Valor do Contrato	39
15. Condições de pagamento	39
16. Impostos e Encargos	39
17. Garantia de Execução	40
18. Direitos Autorais	40
19. Da Confidencialidade	40
20. Subcontratação	41
21. Especificações e Normas	42
22. Embalagem e Documentos	42
23. Seguro	42
24. Transporte	42
25. Inspeções e Testes	43
26. Penalidades e Multas Aplicáveis	44

27. Garantia dos Bens e Serviços	44
28. Indenização de Patente	45
29. Limitação de Responsabilidade	46
30. Alteração de Leis e Regulamentos	46
31. Alteração Contratual	46
32. Prorrogações de prazo	47
33. Rescisão	47
34. Dos Acréscimos ou Supressões	48
35. Das Obrigações das Partes	48
36. Das condições de recebimento	48
37. Reajuste	49

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

<b>1. Definições</b>	<p><b>1.1. As seguintes palavras e expressões serão definidas:</b></p> <p>(a) <b>“Banco”</b> significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).</p> <p>(b) <b>“Contrato”</b> significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.</p> <p>(c) <b>“Documentos do Contrato”</b> significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.</p> <p>(d) <b>“Valor do Contrato”</b> significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.</p> <p>(e) <b>“Dia”</b> significa dia de calendário.</p> <p>(f) <b>“Conclusão”</b> significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.</p> <p>(g) <b>“CGC”</b> significa as Condições Gerais do Contrato.</p> <p>(h) <b>“Bens”</b> significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.</p> <p>(i) <b>“Serviços Correlatos”</b> significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.</p> <p>(j) <b>“DC”</b> significa Dados do Contrato.</p> <p>(k) <b>“O local do projeto”</b> se for o caso, significa o local mencionado nos DC</p> <p>(l) <b>“Contratante”</b> é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos DC.</p> <p>(m) <b>“Contratado”</b> é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos DC.</p> <p>(n) <b>“Subcontratado”</b> significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.</p>
<b>2. Documentos do Contrato</b>	<p><b>2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.</b></p>
<b>3. Fraude e Corrupção</b>	<p><b>3.1</b> Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14</p>

	<p>(quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.</p> <p>(a) Para os efeitos desta cláusula:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) <b>“práticas de corrupção”</b><sup>1</sup> oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;</li> <li>(ii) <b>“prática fraudulenta”</b><sup>2</sup> significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;</li> <li>(iii) <b>“prática colusiva”</b><sup>3</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;</li> <li>(iv) <b>“prática coercitiva”</b><sup>4</sup> significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;</li> <li>(v) <b>“prática obstrutiva”</b> é             <ul style="list-style-type: none"> <li>(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,</li> <li>(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.</li> </ul> </li> </ul> <p>(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva,</p>
--	---

<sup>1</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

<sup>2</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>3</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>4</sup> Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

	<p>coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;</p> <p>(c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;</p> <p>(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado<sup>5</sup> de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.</p> <p>3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.</p>
<b>4. Idioma</b>	<b>4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos DC, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.</b>
<b>5. Consórcio ou Associação</b>	<b>5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.</b>
<b>6. Elegibilidade</b>	<b>6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.</b>

<sup>5</sup> Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

	<p><b>6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.</b></p>
<b>7. Avisos</b>	<p><b>7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas DC. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.</b></p> <p><b>7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.</b></p>
<b>8. Legislação Aplicável</b>	<p><b>8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos DC.</b></p>
<b>9. Solução de Controvérsias</b>	<p><b>9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</b></p> <p><b>9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos DC.</b></p> <p><b>Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;</b></li> <li><b>(b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.</b></li> </ul>
<b>10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco</b>	<p><b>10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).</b></p>
<b>11. Escopo de Fornecimento</b>	<p><b>11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.</b></p>

<p><b>12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos</b></p>	<p><b>12.1</b> A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.</p> <p><b>12.2</b> Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos DC.</p>
<p><b>13. Responsabilidades do Contratado</b></p>	<p><b>13.1</b> O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das CGC, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - CGC.</p>
<p><b>14. Valor do Contrato</b></p>	<p><b>14.1</b> Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos DC.</p>
<p><b>15. Condições de pagamento</b></p>	<p><b>15.1</b> O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos DC.</p> <p><b>15.2</b> O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da CGC, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.</p> <p><b>15.3</b> O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos DC.</p> <p><b>15.4</b> As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.</p> <p><b>15.5</b> No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos DC, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos DC, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.</p>
<p><b>16. Impostos e Encargos</b></p>	<p><b>16.1</b> Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.</p> <p><b>16.2</b> Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos</p>

	<p>aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.</p>
<p><b>17. Garantia de Execução</b></p>	<p><b>17.1</b> Dentro do prazo estipulado nos DC, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos DC.</p> <p><b>17.2</b> O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.</p> <p><b>17.3</b> A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) <b>Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;</b></li> <li>(b) <b>Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.</b></li> </ul> <p><b>17.4</b> A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos DC.</p>
<p><b>18. Direitos Autorais</b></p>	<p><b>18.1</b> Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.</p> <p><b>18.2</b> O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.</p>
<p><b>19. Da Confidencialidade</b></p>	<p><b>19.1</b> O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do</p>

	<p><b>Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em CGC Cláusula 19.</b></p> <p><b>19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.</b></p> <p><b>19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;</li> <li>(b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;</li> <li>(c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou</li> <li>(d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.</li> </ul> <p><b>19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das CGC, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.</b></p> <p><b>19.5 As disposições da Cláusula 19 das CGC permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.</b></p>
<p><b>20. Subcontratação</b></p>	<p><b>20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos DC, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.</b></p> <p><b>20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das CGC Cláusulas 3 e 6.</b></p> <p><b>Ou quando não se aplicar:</b></p> <p><b>20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.</b></p>

<p><b>21. Especificações e Normas</b></p>	<p><b>21.1 Especificações Técnicas:</b></p> <p>(a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.</p> <p>(b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC.</p>
<p><b>22. Embalagem e Documentos</b></p>	<p><b>22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.</b></p> <p><b>22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos DC, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.</b></p>
<p><b>23. Seguro</b></p>	<p><b>23.1 Salvo disposição em contrário nos DC, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos DC.</b></p>
<p><b>24. Transporte</b></p>	<p><b>24.1 Salvo disposição em contrário nos DC, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.</b></p> <p><b>24.2 Salvo disposição em contrário nos DC, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.</b></p>

<b>25. Inspeções e Testes</b>	<p><b>25.1</b> O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos DC.</p> <p><b>25.2</b> As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos DC. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.</p> <p><b>25.3</b> O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.</p> <p><b>25.4</b> Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratante, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.</p> <p><b>25.5</b> O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.</p> <p><b>25.6</b> O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.</p> <p><b>25.7</b> O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das</p>
-------------------------------	---

	<p>CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.</p> <p><b>25.8</b> O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.</p>
<p><b>26. Penalidades e Multas Aplicáveis</b></p>	<p><b>26.1</b> Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos DC do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos DC. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das CGC.</p>
<p><b>27. Garantia dos Bens e Serviços</b></p>	<p><b>27.1</b> O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.</p> <p><b>27.2</b> Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.</p> <p><b>27.3</b> Salvo disposição em contrário nos DC, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos DC, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.</p> <p><b>27.4</b> O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia</p> <p><b>27.5</b> Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.</p> <p><b>27.6</b> No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados</p>

	<p><b>pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.</b></p> <p>27.7 Salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por I (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado<sup>6</sup>.</p> <p>Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:</p> <p>a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou</p> <p>b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou</p> <p>c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>
<p><b>28. Indenização de Patente</b></p>	<p><b>28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante a e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:</b></p> <p>(a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;</p> <p>(b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.</p> <p>Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.</p> <p><b>28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na</b></p>

<sup>6</sup> A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

	<p><b>Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.</b></p> <p><b>28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos DC, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.</b></p> <p><b>28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.</b></p>
<p><b>29. Limitação de Responsabilidade</b></p>	<p><b>29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:</b></p> <p>(a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;</p> <p>(b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;</p>
<p><b>30. Alteração de Leis e Regulamentos</b></p>	<p><b>30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das CGC.</b></p>
<p><b>31. Alteração Contratual</b></p>	<p><b>31.1 Quando não explicitado nos DC, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das CGC, fazer as mudanças dentro do</b></p>

	<p><b>escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;</li> <li>(b) o método de embarque ou de embalagem;</li> <li>(c) o local de entrega, e</li> <li>(d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.</li> </ul> <p><b>31.2</b> Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.</p> <p><b>31.3</b> Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.</p>
<p><b>32. Prorrogações de prazo</b></p>	<p><b>32.1</b> Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.</p>
<p><b>33. Rescisão</b></p>	<p><b>33.1</b> Se não previsto nos DC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:</p> <p><b>Rescisão por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá reincidir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das CGC;</li> <li>(ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou</li> <li>(iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na</li> </ul> </li> </ul>

	<p>execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das <b>CGC</b>.</p> <p>(b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das <b>CGC</b>, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidenta.</p> <p><b>33.2 Rescisão por Insolvência.</b></p> <p>(a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.</p> <p><b>33.3 Rescisão por Conveniência.</b></p> <p>(a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidenta e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.</p> <p>(b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou</li> <li>(ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.</li> </ul>
<p><b>34. Dos Acréscimos ou Supressões</b></p>	<p><b>34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.</b></p> <p><b>34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pela partes.</b></p>
<p><b>35. Das Obrigações das Partes</b></p>	<p><b>35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos DC.</b></p>
<p><b>36. Das condições de recebimento</b></p>	<p><b>36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos DC.</b></p>

<b>37. Reajuste</b>	<b>37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos DC.</b>
---------------------	---

**Seção V. Dados do Contrato (DC)**

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

Número da Cláusula CGC	Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato
1.1 (k)	<p>O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como:</p> <p><b>Lotes 01 a 08</b> na Casa Civil, no seguinte endereço: Av. ACM, Edf. Emp. Thomé de Souza, Nº3244, 14ºandar, Sl.1401, Pituba, Salvador-Bahia, CEP 41.800-700. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: nti.casacivil@salvador.ba.gov.br</p>
1.1 (l)	<p>O Contratante é:</p> <p><b>Lotes 01 a 08</b> - Prefeitura Municipal de Salvador / Casa Civil</p>
1.1 (m)	<p>O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 01  O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 02  O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 03  O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 04  O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 05  O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 06  O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 07  O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 08</p>
3.	<p>O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas Subcláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.</p>
4.1	<p>O idioma que regerá este Contrato será o Português.</p>
5.1	<p>Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.</p>
7.	<p>Avisos:  Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:</p> <p>Os endereços são:</p> <p><b>Lotes 01 a 08</b>  <b>Contratante:</b> Prefeitura Municipal de Salvador / Casa Civil  <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável]  <b>Endereço:</b> Casa Civil, no seguinte endereço: Av. ACM, Edf. Emp. Thomé de Souza, Nº3244, 14ºandar, Sl.1401, Pituba, Salvador-Bahia, CEP 41.800-700</p>

<p><b>Telefone 55- 71 3202-7403</b> <b>E-mail:</b> luizcarreira@salvador.ba.gov.br <b>Site:</b> http://casacivil.salvador.ba.gov.br</p> <p><b>Contratado para o Lote 01:</b> [Inserir nome completo do contratado] <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável] <b>Endereço:</b> [Inserir endereço completo, com todos os complementos] <b>Telefone 55-</b> [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] <b>E-mail:</b> [Inserir email de contato, se for o caso] <b>Site:</b> [Inserir site, se for o caso]</p> <p><b>Contratado para o Lote 02:</b> [Inserir nome completo do contratado] <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável] <b>Endereço:</b> [Inserir endereço completo, com todos os complementos] <b>Telefone 55-</b> [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] <b>E-mail:</b> [Inserir email de contato, se for o caso] <b>Site:</b> [Inserir site, se for o caso]</p> <p><b>Contratado para o Lote 03:</b> [Inserir nome completo do contratado] <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável] <b>Endereço:</b> [Inserir endereço completo, com todos os complementos] <b>Telefone 55-</b> [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] <b>E-mail:</b> [Inserir email de contato, se for o caso] <b>Site:</b> [Inserir site, se for o caso]</p> <p><b>Contratado para o Lote 04:</b> [Inserir nome completo do contratado] <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável] <b>Endereço:</b> [Inserir endereço completo, com todos os complementos] <b>Telefone 55-</b> [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] <b>E-mail:</b> [Inserir email de contato, se for o caso] <b>Site:</b> [Inserir site, se for o caso]</p> <p><b>Contratado para o Lote 05:</b> [Inserir nome completo do contratado] <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável] <b>Endereço:</b> [Inserir endereço completo, com todos os complementos] <b>Telefone 55-</b> [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] <b>E-mail:</b> [Inserir email de contato, se for o caso] <b>Site:</b> [Inserir site, se for o caso]</p> <p><b>Contratado para o Lote 06:</b> [Inserir nome completo do contratado] <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável] <b>Endereço:</b> [Inserir endereço completo, com todos os complementos] <b>Telefone 55-</b> [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] <b>E-mail:</b> [Inserir email de contato, se for o caso] <b>Site:</b> [Inserir site, se for o caso]</p> <p><b>Contratado para o Lote 07:</b> [Inserir nome completo do contratado] <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável] <b>Endereço:</b> [Inserir endereço completo, com todos os complementos] <b>Telefone 55-</b> [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] <b>E-mail:</b> [Inserir email de contato, se for o caso] <b>Site:</b> [Inserir site, se for o caso]</p>
---

	<p><b>Contratado para o Lote 08:</b> [Inserir nome completo do contratado]  <b>Atenção:</b> [inserir nome completo da pessoa responsável]  <b>Endereço:</b> [Inserir endereço completo, com todos os complementos]  <b>Telefone 55-</b> [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]  <b>E-mail:</b> [Inserir email de contato, se for o caso]  <b>Site:</b> [Inserir site, se for o caso]</p>
8.	<p>A legislação aplicável e este Contrato é o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho de 2016 e Legislação subsidiária: Lei nº. 10.520/2002, Lei Municipal n 6.148/02, Decreto nº. 13.724/2002 (Alterado pelo Dec. N 15.814/2005), Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipais n 15.611/2005, o Decreto nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 5.450/2005, o Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123/2006. Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 32.562/2020, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).</p>
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho de 2016 e Legislação subsidiária: Lei nº. 10.520/2002, Lei Municipal n 6.148/02, Decreto nº. 13.724/2002 (Alterado pelo Dec. N 15.814/2005), Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipais n 15.611/2005, o Decreto nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 5.450/2005, o Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123/2006. Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 32.562/2020, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Salvador / Bahia.</p>
12.1	<p>Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes:</p> <p><b>Para todos os Lotes:</b></p> <p>Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 45 (quarenta e cinco), não devendo ultrapassar o total de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da OS emitidos pela Casa Civil – UGP e a nota de empenho.</p> <p>Todas as despesas com a logística para o fornecimento dos produtos – desde o transporte e deslocamento necessários à entrega do produto, inclusive àquelas relacionadas com mão de obra, combustível, pedágio, estacionamento, travessias, diárias, impostos, taxas, multas, acidentes e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o ato de aquisição dos produtos com os fornecedores ou sobre o ato de entrega dos produtos – serão de responsabilidade da contratada, bem como fornecimento de toda e qualquer informação e esclarecimento pertinentes aos produtos.</p>
12.2	<p>Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:</p>

	<p><b>Lotes 01 a 08</b> no Setor de Informática da Casa Civil, no seguinte endereço: Av. ACM, Edf. Emp. Thomé de Souza, Nº3244, 14ºandar, Sl.1401, Pituba, Salvador-Bahia, CEP 41.800-700. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: nti.casacivil@salvador.ba.gov.br</p>
<b>14.1</b>	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens o valor:</p> <p>Dotação Orçamentária:</p> <p>Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL Projeto / Atividade: 08.244.0014.137200 – Salvador Social – Monitoramento da Gestão do Projeto. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 0.1.91</p> <p><b>Os preços são fixos e irrevogáveis.</b></p>
<b>15.1</b>	<p>O montante em moeda local é: R\$ <i>[Inserir valor numérico e por extenso]</i>.</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.</p> <p>Os pagamentos de cada lote serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, emitido pelo fiscal do contrato, acompanhado das certidões de regularidade fiscal/trabalhista válidas.</p>
<b>15.3</b>	<p>O prazo de pagamento deverá ser de: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro.</p>
<b>15.5</b>	<p>A taxa de juros é: A taxa de juros será na razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “<i>pro rata tempore</i>” em relação ao atraso verificado.</p>
<b>17.1</b>	<p>Dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjucação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% do valor total do contrato por lote estipulado nos DC.</p>
<b>17.3</b>	<p>Será exigida a Garantia de Execução.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de:</p> <p>I - caução em dinheiro; II - seguro-garantia; ou III - fiança bancária.</p>

<b>17.4</b>	A devolução da garantia de execução será efetuada em até 30 dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
<b>20.1</b>	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
<b>22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2</b>	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
<b>22.2</b>	<p>As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes:</p> <p><b>Lotes 01 a 08</b> no Setor de Informática da Casa Civil, no seguinte endereço: Av. ACM, Edf. Emp. Thomé de Souza, Nº3244, 14º andar, Sl.1401, Pituba, Salvador-Bahia, CEP 41.800-700. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: nti.casacivil@salvador.ba.gov.br</p>
<b>23.1</b>	Entrega CIF, no local do destino final.
<b>24.1</b>	Não se Aplica.
<b>24.2</b>	Não se Aplica
<b>25.1</b>	<p>As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte:</p> <p>1. Verificação da adequação dos mobiliários adquiridos às especificações constantes da Seção VIII – especificação técnica do edital do Pregão 008/2021, parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.</p>
<b>25.2</b>	As inspeções e testes deverão ocorrer nos locais onde serão entregues os equipamentos previsto na CE 12.2.
<b>26.1</b>	<p>(i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;</p> <p>(ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;</p>

	<p>26.1.1 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.</p> <p>26.1.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.</p> <p>26.1.3 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.</p> <p>26.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.</p> <p>26.1.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.</p>
<p><b>27.3</b></p>	<p><b>1. O prazo de garantia dos Bens e Serviços será de:</b></p> <p>Para efeito da garantia da qualidade do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). De forma complementar a esta Lei, será conferida a todo mobiliário especificado garantia contratual do fabricante não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da entrega e montagem, com observância aos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição. E caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues, durante o período de garantia, a contratada deverá proceder com a substituição imediata do produto, observando as especificações técnicas do Projeto Arquitetônico e do Detalhamento das Especificações Técnicas.</p> <p>O termo de garantia deverá esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que será exercitada, o ônus a cargo do consumidor, e acompanhar do manual de instrução de montagem e uso do produto, em língua portuguesa com ilustrações.</p>

<b>27.7</b>	<p>Manter serviços de consertos e/ou substituições de partes e peças de reposição que se fizerem necessários durante o período da garantia, mesmo após a descontinuidade de fabricação, e prestar todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário. O produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, avarias, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento deverá ser substituído considerando a data do termo de recusa dos bens.</p> <p>A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.</p> <p>Os produtos serão recebidos conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;</li><li>b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.</li></ul>
<b>31.1</b>	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - Unilateralmente pela Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</li><li>b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</li></ul> <p>II - Por acordo das partes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;</li><li>b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;</li><li>c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</li><li>d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a</li></ul>

	<p>manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.</p>
<b>32.1</b>	<p>As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes</p>
<b>33.</b>	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 33 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja</p>

	<p>normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e [descrever a Lei Estadual que prevê a rescisão combinada com a Lei Federal, p.ex.: no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.]</p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>Da Contratada:</p> <p>Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:</p> <p>a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;</p> <p>b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.</p> <p>c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.</p> <p>d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;</p> <p>e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;</p>

	<p>f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;</p> <p>g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;</p> <p>h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;</p> <p>i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;</p> <p>j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;</p> <p>Da Contratante:</p> <p>Sem prejuízo integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:</p> <p>Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual dos Lotes 01 a 08: Os produtos serão conferidos, recebidos e atestados por equipe técnica, criada especificamente para esse fim, formada por servidores da Casa Civil, setor de Informática deste órgão e da Unidade Gestora do Projeto Salvador Social.</p> <p>a) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;</p> <p>b) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.</p> <p>c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.</p>
<p><b>36.1</b></p>	<p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente no seguinte prazo:</p> <p>A Casa Civil, através da sua Unidade Gestora do Projeto Salvador Social, solicitará à licitante detentora da melhor proposta amostra de uma unidade do equipamento, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam do item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento.</p> <p>A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, entregar 01 (uma) unidade de amostra, acompanhada da pertinente documentação técnica (manual de</p>

	<p>instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento). Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.</p> <p>A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.</p> <p>A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue, caso a licitante seja declarada vencedora. Caso contrário, deverá ser coletada pela licitante nas dependências da Casa Civil do Município do Salvador, até 30 dias corridos após comunicação da reprovação. Decorrido este prazo a Casa Civil poderá se desfazer do equipamento.</p> <p>As amostras deverão ser entregues e montadas na sede da Casa Civil no seguinte endereço: Av. ACM, Edf. Emp. Thomé de Souza, Nº3244, 14º andar, Sl.1401, Pituba, Salvador-Bahia, CEP 41.800-700. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: <a href="mailto:nti.casacivil@salvador.ba.gov.br">nti.casacivil@salvador.ba.gov.br</a></p> <p>Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.</p> <p>A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.</p> <p>Os produtos serão recebidos conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>c) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;</li><li>d) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.</li></ul>
<b>37.1</b>	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

## Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>7</sup>. De acordo com essa política, o Banco:
  - a) **Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:**
    - i. **“prática corrupta<sup>8</sup>”** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
    - ii. **“prática fraudulenta<sup>9</sup>”** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
    - iii. **“prática colusiva<sup>10</sup>”** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
    - iv. **“prática coercitiva<sup>11</sup>”** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
    - v. **“prática obstrutiva”** significa:
      - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
      - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
  - b) **Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;**
  - c) **declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por**

---

<sup>7</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria

<sup>8</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>9</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>10</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>11</sup> “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

**falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;**

- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.**
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
  3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

**Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços**  
**NÃO SE APLICA**

## Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

### 1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

<b>Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO</b>			
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>LOTE 01</b>	1	SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO	01
<b>LOTE 02</b>	2	ULTRA BOOK	03
<b>LOTE 03</b>	3.1	TECLADO	25
	3.2	MOUSE	25
<b>LOTE 04</b>	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	01
<b>LOTE 05</b>	5	SOFTWARE	02
<b>LOTE 06</b>	6.1	WEBCAM	06
	6.2	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO	01
<b>LOTE 07</b>	7.1	HD EXTERNO PORTÁTIL	03
	7.2	PENDRIVE	40
	7.3	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL TIPO SSD	20
<b>LOTE 08</b>	8	UNIDADE BACKUP EXTERNA DE 12.0 TB	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
Casa Civil

**Unidade Gestora do Projeto Salvador Social**

**Acordo de Empréstimo IBDR 8818 BR**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A UGP DO  
PROJETO SALVADOR SOCIAL I E II.**

**SALVADOR – BA  
BRASIL**

**2021**

## **GLOSSÁRIO**

BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação

DOM - Diário Oficial do Município de Salvador

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

UGP - Unidade Gestora do Projeto Salvador Social

---

**Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica para a UGP do Projeto Salvador Social I e II.**

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO
4. SITUAÇÃO ESPERADA
5. DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS
7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
8. LOCAL DA ENTREGA
9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10. PRAZO DE PAGAMENTO
11. FORMA DE SELEÇÃO
12. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA
13. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
15. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

## 1. INTRODUÇÃO

Foi firmado, no dia 11 de julho de 2018, um Acordo de Empréstimo, entre o Município do Salvador e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com o intuito de realizar intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais da capital baiana, mediante o aprimoramento da prestação de serviços sociais, enfatizando melhorias na eficiência do sistema de saúde, qualidade da educação e efetividade da proteção social.

Em consonância com as cláusulas e metas estabelecidas no acordo assinado entre as partes supracitadas, foi contemplada ação para Modernização Tecnológica para a Unidade Gestora do Projeto Salvador Social junto às secretarias envolvidas no projeto, conforme consta no Plano de Aquisições do Projeto, onde a UGP conte com uma estrutura técnica de equipamentos condizentes com os desafios enfrentados junto às áreas.

## 2. JUSTIFICATIVA

As demandas da sociedade por uma administração pública capaz de oferecer adequadamente serviços essenciais à população e de executar políticas inovadoras em prol do bem-estar coletivo exigem dos gestores públicos práticas pautadas em governança e eficiência administrativas, sendo a gestão da Casa Civil junto ao Projeto Salvador Social, oriundo do empréstimo junto ao BIRD, uma das principais ferramentas para o alcance desses objetivos.

A Casa Civil, tem por finalidade assessorar o prefeito na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal e na captação de recursos financeiros. Dentre as áreas de competências está também a implementação da política de desenvolvimento de longo prazo do Município definida no plano Salvador 500, que consiste no plano de ação para redução das desigualdades econômicas, sociais e espaciais.

Compõem a estrutura da Casa Civil a Diretoria de Orçamento, a Diretoria de Planejamento Estratégico, a Diretoria de Captação de Recursos, a Diretoria de Projetos Estratégicos e a Unidade Salvador 500, bem como, o Projeto oriundo do Acordo de Empréstimo 8818-BR, Projeto Salvador Social.

O rol de responsabilidades atribuídas à esta Casa Civil, faz exigir que este órgão disponha de ferramentas modernas, notadamente um aparato tecnológico adequado para cumprir fidedignamente o seu mister de forma eficiente.

A execução do Projeto Salvador Social, viabilizado mediante operação de crédito no montante de US\$ 125 milhões junto ao Banco Mundial (além da respectiva contrapartida em importe equivalente a ser provida pelo Município do Salvador), reforça a necessidade de maior acuidade das ações nele previstas, especialmente, em função da vultosa soma de recursos aplicados.

Nesse contexto, a Casa Civil, por meio da UGP, tem a incumbência de acompanhar a boa e regular aplicação dos recursos públicos oriundos deste contrato de empréstimo. Decorre daí a necessidade essencial para a modernização e atualização do aparato tecnológico com recurso do empréstimo entre o BIRD e a Prefeitura Municipal do Salvador.

### 3. OBJETO

A contratação em questão tem por objeto a aquisição de equipamentos para modernização tecnológica da UGP e da Casa Civil, conforme condições, quantidades e descrições constantes das Especificações Técnicas.

#### a. DETALHAMENTO DO OBJETO

<b>Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO</b>			
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>LOTE 01</b>	1	SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO	01
<b>LOTE 02</b>	2	ULTRA BOOK	03
<b>LOTE 03</b>	3.1	TECLADO	25
	3.2	MOUSE	25
<b>LOTE 04</b>	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	01
<b>LOTE 05</b>	5	SOFTWARE	02
<b>LOTE 06</b>	6.1	WEBCAM	06
	6.2	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO	01
<b>LOTE 07</b>	7.1	HD EXTERNO PORTÁTIL	03
	7.2	PENDRIVE	40
	7.3	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL TIPO SSD	20
<b>LOTE 08</b>	8	UNIDADE BACKUP EXTERNA DE 12.0 TB	01

### 4. SITUAÇÃO ESPERADA

Almeja-se que com esta aquisição que a equipe técnica da UGP tenha melhores condições de desempenhar suas atribuições com equipamentos e ferramentas mais modernas, bem como alcançar maior economicidade, eficiência e eficácia nos serviços prestados.

### 5. DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 5.1 LOTE 02 / ITEM 2– SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO

##### ITEM 2. Scanner Suplex Duplex Automático – Padrão A4 – Avançado

##### Características Técnicas Mínimas Predominantes

Scanner de Grupo com digitalização Simplex (frente) e duplex (frente e verso), Alimentador Automático de Documento (ADF), Resolução Ótica mínima de 600 dpi com 24 bits em cores, Interface USB 2.0, Softwares para captura de imagens, tratamento de imagens e Software de OCR.

<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>
Scanner com digitalização Simplex (frente) e duplex (frente e verso);
Qualidade e Resolução Ótica mínima de 600 dpi com 24 bits em cores;
Interface USB 2.0 ou superior;
Alimentador Automático de Documento (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas 80 g/m <sup>2</sup> com realimentação contínua;

Tamanho de documento no ADF: mínimo de 52 mm x 54 mm, máximo de 216 mm x 863 mm;
Capacidade para digitalização diária de, no mínimo, 4.000 folhas/dia;
Modo de digitalização preto e branco, cinza, colorido e automático;
Velocidade P&B e Tom de Cinza mínimo de 30 ppm ou 60 ipm;
Gramatura do papel de 41 a 410 g/m <sup>2</sup> ;
Softwares com Suporte em português Brasil, para captura de imagens de alta performance com visualização simultânea de, no mínimo, 06 (seis) imagens digitalizadas, com capacidade de tratamento da imagem de forma automática durante o processo de digitalização, e um Software de OCR;
Voltagem de entrada bivolt 100 a 240 VAC (50/60 Hz);
Compatibilidade com Windows.
<b>SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA</b>
O fabricante do equipamento proposto deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de softwares (drivers, firmwares, manuais e outros que houver) e localizar assistências técnicas;
Na Compra, <i>garantia total</i> mínima de <b>12 (doze)</b> meses, com atendimento no local da instalação do equipamento ( <i>onsite</i> ), na cidade de Salvador (BA), no máximo, no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
<b>3 COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS</b>
3.1 Catálogos, software de instalação, cabos de força, cabos de interface e demais acessórios que acompanham o equipamento.
<b>4 DECLARAÇÕES</b>
4.1 Apresentar declaração do fabricante confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive a garantia total de todos os componentes do equipamento, sob pena de desclassificação;
4.2 Apresentar catálogo oficial do fabricante, onde se poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.

## 5.2 LOTE 02 / ITEM 2 – ULTRABOOK

<b>RECURSO / EQUIPAMENTO</b>
<b>Características Técnicas Mínimas Predominantes (*)</b> Processador de 06 (seis) núcleos, tecnologia da 9ª geração, 16 (dezesesseis) GB de RAM, 01 (um) disco SSD de 512 GB, Rede (RJ-45 e Wi-Fi), Webcam, Tela Full HD de 15.6", Leitor de cartão de memória, Sistema Operacional Windows 10 Pro BR 64 bits e MS-Office Home & Business 2019 ou superior, mais atual e compatível com o Sistema Operacional fornecido. (* ) Trata-se meramente de um resumo da especificação e não dispensa a observância do detalhamento contido neste Termo de Referência.
<b>Aplicação do Recurso</b> Uso em tarefas gráficas e administrativas que necessitem de mobilidade.
<b>Disposições Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- todos os produtos deverão ser novos para primeiro uso e não deverão estar fora de linha de produção à época da entrega;</li> <li>- deverão ser observados e atendidos todos os itens da especificação contida neste documento;</li> <li>- a Proposta deverá comprovar claramente o atendimento de cada item desta especificação (a Proponente deverá, preferencialmente, informar a página de atendimento a cada item solicitado neste Termo de Referência);</li> <li>- a Proposta deverá apresentar com clareza nome, marca e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do produto proposto, de forma a permitir a correta identificação e comprovação deste na documentação apresentada;</li> <li>- todos os equipamentos deverão ter a mesma configuração de hardware com componentes dos mesmos fabricantes e modelos;</li> <li>- as especificações de serviços (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Termo de Referência são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da Proposta;</li> <li>- as cotações de preços deverão ser fornecidas, preferencialmente, por revendas autorizadas pelo fabricante do equipamento; - esta especificação técnica segue rigorosamente o princípio da</li> </ul>

<p>legalidade, amparado nas Leis 8666/93 (Federal) combinada nas Leis 4.484/92 e posteriores (Municipal), bem como decretos regulamentando;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a homologação final do equipamento será feita pela COGEL ou por técnico designado pela mesma.</li> </ul>
<b>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</b>
<b>1. PLACA-MÃE</b>
1.1. Processador compatível com a tecnologia da 9ª geração ou superior lançada no mercado.
1.2. 01 (um) microprocessador de 06 (seis) núcleos, com suporte a 12 (doze) threads por núcleo, cache L3 de, no mínimo, 12 (doze) MB, DMI mínimo de 08 (oito) GT/s, com tecnologia própria para aumentar dinamicamente sua frequência (do tipo Intel Turbo Boost ou similar).
1.3. Apresentar índice de desempenho Passmark CPU Mark de, no mínimo, 11.000 (onze mil) pontos, conforme site PASSMARK Software ( <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ), na data da publicação do Edital.
1.4. O processador deverá possuir controladores gráfico integrado.
1.5. O suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.400 mhz ou superior, expansível a, pelo menos, 32 (trinta e dois) GB de memória RAM.
1.6. Possuir chipset deverá ser do mesmo fabricante da placa-mãe e suportar tecnologias compatíveis ao processador.
1.7. Permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional.
1.8. Possuir a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT (as configurações das funcionalidades de gerenciamento poderão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante).
1.9. Garantia do acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
1.10. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse, além da visualização remota gráfica das telas de instalação.
1.11. O gerenciamento remoto deverá permitir autenticação via Kerberos.
1.12. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 integrado à placa mãe, que possibilite a criptografia dos dados do disco rígido, quando o recurso for habilitado na BIOS e com o uso do software específico, fornecido pelo fabricante, para a aplicação.
1.13. A empresa fornecedora deverá constar como membro promotor ou superior do TCG, comprovado através do link <a href="https://www.trustedcomputinggroup.org/membership/membercompanies/">https://www.trustedcomputinggroup.org/membership/membercompanies/</a> , consolidando a preocupação do fabricante em desenvolver projetos para proteção do equipamento.
1.14. Deverá ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placa-mãe de livre comercialização no mercado.
<b>2. MEMÓRIA RAM</b>
2.1. Com 16 (dezesesseis) GB, DDR4 SDRAM de 2.400 MHz ou superior, instalados.
<b>3. BIOS (BASIC INPUT OUTPUT SYSTEM)</b>
3.1. Com possibilidade de configuração de senhas na BIOS a 03 (três) níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional e à própria BIOS.
3.2. Opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone.
3.3. Possuir gerenciamento térmico.
3.4. Suportar atualizações de BIOS através do Windows, além de recuperações de falhas;
3.5. Suporte a configuração e atualização da BIOS remotamente;

3.6.	A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e o nome do fabricante em campos não-editáveis, além de campo editável que permita inserir identificação customizada que possa ser consultada remotamente por software de gerenciamento;
3.7.	Setup com suporte à língua portuguesa (Brasil) e/ou inglesa;
3.8.	Disponer de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo: Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
3.9.	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto, ou ainda ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento.
<b>4.</b>	<b>TELA</b>
4.1.	Display LED, antirreflexivo, tela de 15.6" de alta definição, resolução 1.920 X 1.080 pixels (Full HD).
4.2.	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen).
<b>5.</b>	<b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b>
5.1.	Controladora gráfica dedicada com resolução de vídeo de 1.920 x 1.080 pixels @ 60 Hz.
5.2.	Memória de 2 GB, GDDR5, 64 bits.
5.3.	Suporte a DirectX 12.1, OpenGL 4.5 e PCI Express 3.0.
<b>6.</b>	<b>UNIDADES DE DISCO</b>
6.2.	01 (um) disco padrão SSD, com capacidade mínima de 512 GB.
6.3.	Deverá possuir sistema de proteção para o disco contra queda livre.
6.4.	Deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas serão relatados durante a inicialização do sistema.
<b>7.</b>	<b>REDE</b>
7.1.	Interface integrada de rede Gigabit Ethernet (10/100/1.000 Mbps), auto detect, conector RJ-45.
7.2.	Interface integrada wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac.
7.3.	Bluetooth 4.0.
<b>8.</b>	<b>INTERFACES</b>
8.1.	Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo, pelo menos, uma delas padrão 3.0 energizada, e uma no padrão USB Type-C.
8.2.	01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI ou DisplayPort.
8.3.	Entrada combo para microfone, fone de ouvidos e alto-falante estéreo.
8.4.	Leitor integrado de cartão de memória microSD.
<b>9.</b>	<b>GABINETE</b>
9.1.	Todos os equipamentos ofertados deverão possuir gradações neutras das cores preta, cinza e/ou prata.
9.2.	Deverá possuir LEDs de status de atividade: Bateria, HD e Power-On.
9.3.	Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
9.4.	Deverá possuir entrada integrada ao chassi para fixação de trava do tipo "kensington lock".
9.5.	Peso máximo: 2,5 Kg (com bateria).
9.6.	Produto concebido para uso corporativo, com dobradiças metálicas para maior durabilidade. O gabinete deverá ser constituído por estrutura robusta com reforços de metal, liga de magnésio, titânio, carbono, fibra de vidro ou similares, não sendo aceitos compostos apenas de plástico ABS.
<b>10.</b>	<b>BATERIA</b>
10.1.	Capacidade mínima de 42 Wh.
10.2.	A bateria deverá possuir, no mínimo, 03 (três) células.
10.3.	Possuir tecnologia de carga rápida.
<b>11.</b>	<b>TECLADO</b>

11.1. Integrado a console com, no mínimo, 85 teclas, ABNT2 com suporte à língua Portuguesa do Brasil.
11.2. Teclas luminosas e/ou com sistema de iluminação traseira integrado.
11.3. Com identificação das teclas com serigrafia a quente, alto relevo, baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação.
<b>12. MOUSE</b>
12.1. Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser.
12.2. Resolução mínima: 1.000 (mil) dpi.
12.3. Quantidade de botões: 02 (dois), acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll).
12.4. Conectividade: sem fio, via RF.
12.5. Conectividade do receptor: USB.
12.6. Deverá ser fornecido com mousepad.
12.7. O mouse a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do notebook.
<b>13. MULTIMÍDIA</b>
13.1. Webcam integrada, resolução mínima de 1 MP, com microfone embutido e LED de status de funcionamento da câmera.
13.2. Controladora de áudio integrada compatível com CODEC de alta definição.
13.3. 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 W / canal.
13.4. Microfone integrado.
<b>14. SOFTWARES INSTALADOS NO SISTEMA</b>
14.1. MS-Windows 10 Pro BR 64 bits ou superior, em regime O&M para Governo, no idioma Português do Brasil, com a respectiva documentação original também em Português do Brasil, incluindo documento original da licença de uso do software fornecida pelo fabricante ou representante legal, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware.
14.2. Caso, no momento da entrega dos equipamentos, já exista uma versão superior ao Windows 10 Pro BR 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
14.3. Incluir fornecimento de mídia ou imagem (.ISO) para recuperação do Windows 10 Pro BR 64 bits.
14.4. MS-Office Home & Business 2019 ou superior, mais atual e compatível ao sistema operacional fornecido, no idioma Português do Brasil, com a respectiva documentação original também em Português do Brasil (licença).
14.5. Programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação.
14.6. O equipamento deverá ser acompanhado de ferramentas de restauração para recuperar o estado original de fábrica com sistema operacional, utilitário de gerenciamento, configuração e device drivers ou ser fornecida mídia de reinstalação.
<b>15. SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA</b>
15.1. O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualização de firmwares, realizar diagnósticos e registrar o produto.
15.2. A Proponente ou o fabricante deverão dispor de sistema de abertura de chamados técnicos baseado em plataforma WEB.
15.3. Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses inclusive da garantia mínima para a bateria com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador – BA. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através de central 0800 do fabricante ou telefone fixo de direcionamento à tal atendimento, quando se iniciará o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e, em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico deverá ocorrer em até 03 (três) dias

<p>úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante do produto ofertado sem custos adicionais para a Contratante.</p>
<p>15.4. A garantia para os produtos ofertados deverá contemplar inclusão de reparos decorrentes de danos acidentais não-intencionais de, pelo menos, uma ocorrência a cada 12 (doze) meses, tais como: derramamento de líquidos, oscilações de energia e rachaduras na tela, sem restrição de quantidade, devido a batidas, quedas ou outros tipos de colisão.</p>
<p>15.5. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da Contratante.</p>
<p>15.6. A Contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.</p>
<p>15.7. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.</p>
<p><b>16. COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS</b></p>
<p>16.1. Deverão ser fornecidos todos os catálogos, software de instalação, sistema operacional e pacote MS-Office com as respectivas licenças de uso, fonte e cabo de alimentação, no padrão NBR-14136 e comprimento mínimo de 1.5 m, e demais acessórios que acompanham o equipamento.</p>
<p>16.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela Contratante. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela Contratante.</p>
<p>16.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p>
<p>16.4. Deverá ser fornecida Mochila de Transporte, do mesmo fabricante do equipamento, padrão executivo, nas cores de variações de preto, cinza ou azul, com divisórias acolchoadas e forradas para acomodação do equipamento, carregador AC, mouse e acessórios, suportando equipamentos de até 15.6", e alça para os dois ombros.</p>
<p>16.5. Não serão aceitos equipamentos não pertencentes à linha corporativa, como os de uso residencial.</p>
<p><b>17. COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS</b></p>
<p>17.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no Microsoft Windows Catalog, com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante documento Windows Hardware Certification Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <a href="https://sysdev.microsoft.com/ptBR/Hardware/LPL/">https://sysdev.microsoft.com/ptBR/Hardware/LPL/</a>.</p>
<p>17.2. Anexar as seguintes comprovações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>17.2.1. Hardware Compability List (<a href="http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp">http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp</a>), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o SUSE Linux</li><li>17.2.2. Hardware Compability List (<a href="https://hardware.redhat.com/">https://hardware.redhat.com/</a>), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux</li><li>17.2.3. Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior, através do site <a href="http://www.ubuntu.com/certification/">http://www.ubuntu.com/certification/</a></li></ul>
<p>17.3. Anexar comprovação de que o modelo de equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agriam o meio ambiente.</p>
<p>17.4. Deverá ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento ofertado está em conformidade com a portaria 170 do INMETRO (normas IEC 60950/61000, CISPR22/24 e eficiência energética).</p>
<p>17.5. Anexar comprovação de certificação EPEAT 2018, versão SILVER, de conformidade do produto ofertado em atendimento a série de critérios ambientais. O equipamento deverá atender a todos os</p>

<p>critérios básicos e, pelo menos, 75% dos critérios opcionais, mediante relatório obtido no site <a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>. Também será aceita a apresentação de certificado de compatibilidade do modelo do equipamento ofertado com as normas brasileiras ABNT de redução de impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p>
<p>17.6. Anexar comprovação de que o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA.</p>
<p>17.7. Anexar comprovação de que o fabricante do referido equipamento é membro da EICC ou possui certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p>
<p><b>18. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES</b></p>
<p>18.1. A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site.</p>
<p>18.2. Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, inclusive de reparos decorrentes de danos acidentais, sob pena de desclassificação.</p>
<p>18.3. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da Proponente.</p>

### 5.3 LOTE 03- ITEM 3.1 – TECLADO

- a) Teclado *wireless*;
- b) Teclado, alfanumérico, padrão abnt2, teclas separadas e achatadas.
- c) Teclas com marcas que não desbotem e não apaguem com tempo de uso. Teclas multimídia (*sleep*, volume +, volume -, mudo, play/pause, avançar e voltar);
- d) **Liberdade sem fio com nano receptor com interface usb;**
- e) **Acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento do produto;**
- f) **Design ergométrico;**
- g) **Compatível com o sistema operacional *microsoft windows e Linux*;**
- h) **Conectividade do receptor: usb.**

### 5.4 LOTE 03- ITEM 3.2 – MOUSE

- a) **Tecnologia de detecção de movimentos**
- b) **Optica ou laser**
- c) **Resolução mínima:1000 dpi**
- d) **Quantidade de botões 02(dois), acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll)**
- e) **Conectividade: sem fio, via rf;**
- f) **Liberdade sem fio com nano receptor com interface usb;**
- g) **Acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento do produto;**
- h) **Compatível com o sistema operacional *microsoft windows e Linux*;**

**i) Conectividade do receptor: usb.****5.5 LOTE 04- ITEM 4 – IMPRESSORA****Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta****Tecnologia de impressão:** Jato de Tinta colorida**Armazenagem do pigmento:** Tanque de tinta**Funções:** Impressão, cópia, digitalização**Função Scanner:**

## a) Velocidade de digitalização:

I - máximo 40 segundos por página (na resolução 200 ppi, cores)

II - máximo 15 segundos por página (na resolução 200 ppi, mono)

b) Resolução: 600 x 1200 dpi ou superior c) Formato de arquivo para salvar: no mínimo JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG

**Função Copiadora:**

## a) Velocidade de cópia:

I - Preto (ISO) pelo menos 10 cpm

II - Cor (ISO) pelo menos 2 com

III - Preto (rascunho) pelo menos 20 com

IV - Cor (rascunho) pelo menos 10 com

## b) Resolução:

I - Preto (textos e gráficos): pelo menos 600 ppp

II - Cor (texto e gráficos): pelo menos 600 ppp

## c) Ajustes de cópia, com no mínimo os seguintes ajustes:

I - Número de cópias

II – redimensionar

III – qualidade

IV - mais claro/ mais escuro

V - tamanho do papel

VI - tipo de papel

**Função Impressora:**

a) Ciclo mensal: pelo menos 1000 páginas

## b) Resolução de impressão:

I - Preto (Melhor): pelo menos 600 x 1200 dpi

II - Cor (Melhor): pelo menos 4800 x 1200 dpi

## c) Velocidade de impressão:

I - Preto (ISO): pelo menos 10 ppm

II - Cor (ISO): pelo menos 2 ppm

III - Preto (rascunho): pelo menos 20 ppm

IV - Cor (rascunho): pelo menos 10 ppm

**Tipos de papéis suportados, pelo menos os seguintes:**

a) Papel comum

b) papéis foscos para folhetos

c) papéis brilhantes para folhetos

- d) papéis fotográficos
- e) envelopes
- f) Outros papéis especiais p/ jato de tinta

**Gramaturas de papel suportadas, pelo menos as seguintes:**

- a) Papel comum: 60 a 90 g/m<sup>2</sup>
- b) Envelopes: 75 a 90 g/m<sup>2</sup>
- c) Cartões: até a 200 g/m<sup>2</sup>
- d) Papel fotográfico: até 300 g/m<sup>2</sup>

**Tamanhos de papel suportados, pelo menos as seguintes:**

A4, B5, A6, Envelope DL,ofício

**Capacidade de entrada e saída de papel:**

- a) Bandeja de entrada para pelo menos 100 folhas de papel comum
- b) Bandeja de saída para pelo menos 20 folhas de papel comum

**Impressão frente e verso:**

Manual

**Conectividade:**

Wifi e USB

**Compatibilidade com sistema operacional:**

Windows 10 (ou superior) de 32 bits ou 64 bits  
Linux

**Voltagem:**

Bivolt automático (100 a 240V)

**Prazo de Garantia:**

Garantia de hardware de 12 meses a contar da data da compra

**A embalagem deve conter, no mínimo:**

- a) 01 Impressora multifuncional
- b) 01 Cabo de alimentação ou conjunto de fonte + cabo de alimentação, conforme a característica da impressora
- c) 01 Cabo USB para conexão com computador <sup>1</sup>
- d) 01 Frasco de tinta original preto <sup>2</sup>
- e) 01 Frasco de tinta original ciano <sup>2</sup>
- f) 01 Frasco de tinta original magenta <sup>2</sup>
- g) 01 Frasco de tinta original amarelo <sup>2</sup>
- h) Manual do usuário e/ou Guia de Configuração e/ou Guia de Instalação
- i) Cartão de garantia
- j) CD ou DVD para instalação dos drivers<sup>3</sup>

**NOTAS:**

<sup>1</sup> Caso a impressora seja fornecida pelo fabricante sem cabo USB, deve ser fornecido um cabo adicional compatível.

<sup>2</sup> Os frascos de tinta fornecidos devem ser do tipo completo, padrão para venda. Caso a impressora seja fornecida somente com um kit de frascos de amostra ou de "inicialização", deve ser fornecido um kit adicional com 04 frascos completos.

<sup>3</sup> Os drivers podem ser fornecido também na forma de link para o site do fabricante, onde possam ser baixados gratuitamente ou ainda através de reconhecimento e instalação automática pelo próprio Windows

#### 5.6 LOTE 05 – ITEM 5 – SOFTWARE

Licença perpetua para Corel Draw , última versão, compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 e superior (win 8, 10... ), versão de 32 e 64 bits, com direito a atualizações, update, em português/Brasil. **Coreldraw / Coreldraw graphics suite 2020 ESDCDGS2020AM.**

#### 5.7 LOTE 06 – ITEM 6.1 – WEBCAM

<b>Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios</b>
<b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS - WEBCAM</b>
1.1. Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC;
1.2. Videochamadas em ultra HD 4K (até 4096 x 2160 pixels a 30 fps);
1.3. Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 ou 60 fps);
1.4. Videochamada em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30, 60 ou 90 fps);
1.5. Zoom digital de 5x em Full HD;
1.6. Foco automático;
1.7. Cortina de proteção de privacidade integrada;
1.8. Tecnologia para obter imagens claras em diversos ambientes de iluminação, dos de pouca luminosidade aos expostos à luz direta do sol;
1.9. Com clipe integrado e ajustável;
1.10. Campo de visão Diagonal 90 graus, ajustável para 78 ou 65;
1.11. Campo de visão horizontal 82,1 graus, ajustável para 70,42;
1.12. Campo de visão vertical 52,2 graus, ajustável para 43,3;
<b>2. MICROFONE</b>
2.1. Dois microfones onidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos;
<b>3. GERAL</b>
3.1. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador;
<b>4. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE</b>
4.1. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto
<b>5. SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE</b>
5.1. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows® 7, Windows 8 ou Windows 10 ou superior, MacOS 10.8 ou superior;
5.2. Porta USB 2.0, 3.0, 3.1 ou Tipo C;
5.3. Certificado para Windows Hello ;
<b>6. GARANTIA</b>
6.1. Garantia, mínima de, 12 (doze) meses do fabricante.

#### 5.8 LOTE 6 – ITEM 6.2 – CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO

Videochamadas em ultra HD 4K (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps) com microfone e caixa de som integrados.

<b>Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios</b>
<b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS - CÂMERA</b>
1.1. Câmera de vídeo digital com zoom HD de 5x e panorâmica motorizada (+/- 25°) e inclinação (+/- 15°);
1.2. Campo de visão mínimo: Diagonal: 120°, Horizontal: 113°, Vertical: 80,7°;
1.3. Detecção de figura humana;
1.4. Enquadramento automático com as seguintes características:
1.4.1. Enquadramento automático de participantes no início da reunião;
1.4.2. Enquadramento automático de participantes sob demanda;
1.4.3. Reenquadramento automático quando os participantes entram, saem ou mudam de posição;
1.5. Videochamadas em ultra HD 4K (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps) com cabo USB 3.0;
1.6. Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps);
1.7. Videochamada em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30 fps);
1.8. Compensação em baixa luminosidade;
1.9. Redução de ruídos em vídeo;
1.10. Otimização de saturação em baixa luminosidade;
1.11. Integrada ao microfone e caixa de som;
<b>2. MICROFONE</b>
2.1. Microfone integrado com 3 elementos de formação de feixe;
2.2. Faixa de alcance de 4 metros;
2.3. Sensibilidade: -27 dB;
2.4. Resposta de frequência do microfone: 90 Hz a 16 kHz para reprodução de voz integral e alta inteligibilidade sem ruído;
2.5. Desempenho da formação de feixe: Emparelhado de fábrica, o algoritmo com baixíssima distorção e conformação de feixe direciona os microfones diretamente para quem fala, a fim de obter a melhor qualidade de som e reduzir o ruído;
2.6. Cancelamento acústico de eco (AEC);
2.7. Detector de atividade de voz (VAD);
2.8. Supressão de ruídos de fundo no microfone;
2.9. Taxa de dados do microfone de 32 kHz;
2.10. Recomendado para 6 participantes;
2.11. Integrada a câmera e caixa de som;
<b>3. CAIXA DE SOM</b>
3.1. Volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5 metros;
3.2. Sensibilidade da caixa de som 86,5 +/-3 dB SPL em 0,5 metros;
3.3. Distorção: 200 Hz a 300 Hz < 3%, 3000 Hz -10KHz < 1%;
3.4. Integrada a câmera e microfone;
<b>4. GERAL</b>
4.1. Tecnologia sem fio <i>Bluetooth</i> ;
4.2. Controle remoto sem fio (incluso) com as funções de: silenciar microfone, atender e terminar chamada, aumentar e diminuir o volume, ampliar/reduzir, rodar/inclinar câmera, iniciar a câmera e emparelhamento Bluetooth;
4.3. Suporte de mesa/parede integrado;
4.4. Slot de segurança Kensington;
4.5. Ferragem e suporte de parede (incluso);
4.6. Cabo USB de 5 m (incluso);
4.7. Fonte de alimentação (incluso);
4.8. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador;
<b>5. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE</b>

5.1. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto
<b>6. SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE</b>
6.1. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows® 7, Windows 8.1 ou Windows 10 ou superior, MacOS 10.10 ou superior;
6.2. Conectividade plug-and-play via USB;
6.3. Certificado para Skype para Business e preparado para equipes;
6.4. Certificado para zoom;
6.5. Certificado para Google Hangouts Meet Hardware;
6.6. Certificado para Fuze;
6.7. Certificado para Skype;
6.8. Compatível com Microsoft Cortana;
6.9. Compatível com Cisco Jabber;
6.10. Compatível com Cisco Jabber e WebEx;
6.11. Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyo e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB;
<b>7. GARANTIA</b>
7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

### 5.9 LOTE 07- ITEM 7.1 – HD EXTERNO

INTERFACE USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0)

CAPACIDADE 02 TERABYTE OU SUPERIOR

SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, WINDOWS 10 OU SUPERIOR

### 5.10 LOTE 07- ITEM 7.2- PENDRIVE

Capacidade de Armazenamento: 8GB

Conexão: USB 3.0 ,Plug and Play

Compatibilidade: Linux; Macintosh; Microsoft

### 5.11 LOTE 07 –ITEM 7.3 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL TIPO SSD

- SSDs no Formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas);
- Interface SATA 3.0 (6 Gb/s) compatível com versões anteriores (SATA 2.0 (3 Gb/s));
- Capacidade mínima de 256 GB;
- Velocidade de leitura (read) sequencial mínima de 450 MB/s;
- Velocidade de gravação (write) sequencial mínima de 400 MB/s;
- Expectativa de vida útil (MTBF) mínima de 1 milhão de horas;
- Dimensões máximas: 8 mm (altura), 72 mm (largura) e 105 mm (comprimento);
- Garantia do hardware: mínima de 12 meses pelo fabricante;

### 5.12 LOTE 08 ITEM 8 – UNIDADE BACKUP EXTERNA DE 12.0 TB

Unidade com 12.0 TB de fábrica, processador Dual Core. mínimo de 4 Gb de memória. a múltiplas configurações de RAIO, Gigabit Ethernet, 04 baias SATA HDD, compatibilidade Windows, Mace Linux, Suporte a SSD.

Requisitos Técnicos Obrigatórios	
CARACTERISTICAS GERAIS	
12.0 (doze) TB de fábrica;	
Suporte a expansão de Capacidade de no mínimo 100 TB através de discos externos;	
13	Memória de no mínima de 4 Gb com possibilidade de expansão;

	Portas: 02(duas) Gigabit Ethernet, 03(três) USB 3.0, e 01(uma) HDMI Vídeo;
1.5	04 baias SATA HD;
	Suporte mínimos de Raid: Raid 1, 5, 6 e IO;
	Suporte a SSD;
	Compatibilidade com Windows, Mac e Linux;
1.9	possuir Software de gerenciamento com suporte a português do próprio fabricante;
	Suporte a Gerenciador de aplicativos;
	Tipo de Externa AC 120/230 V Hz);
2	SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA
2.1	O fabricante do equipamento proposto deverá possuir em Seu Site ferramentas efetuar virtualização de softwares e drivers, realizar diagnósticos e listar o equipamento, localizar assistências técnicas e consultar bases -de interações de problemas,
2-2	empresa fornecedor* ou o fabricante do equipamento dispor de um número telefônico para técnico e abertura de chamados técnicos;
2-3	O Licitante deverá informar canal de contato próprio com telefone e e-mail para tratar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE de assuntos referentes ao contrato deste equipamento;
2-4	Na Compra, garantia total mínima 12 (doze) meses; para Locação. garantia total durante contrato de locação, com atendimento nos dois casos foca' da instalação do equipamento (on site), na cidade de Salvador (BA), no mínimo no próximo dia útil, após a comunicação o do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
2-5	Deverá Ser fornecida com software para Instalação, cabos de alimentação, de Conexão com PC, manuais instalação /operação e tudo que for necessário para o funcionamento da mesma;
3	DECLARAÇÕES
	Deverá ser apresentado Declaração Ou Termo de Garantia, fornecido fabricante dos materiais e equipamentos. por períodos compatíveis com o estabelecido na licitação, confirmando que a empresa vencedora sua revenda autorizada e está para comercializar aos equipamentos ofertados confirmando estar de acordo níveis de garantia propostas no Edital, sob pena de desclassificação;
	Declaração do fornecedor ou licitante informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento, através da Sua rede de assistência técnica;
3.3	Apresentar catálogo oficial do fabricante onde ser conferidas todas as características técnicas do equipamento, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos. folders E demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. O Licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A Casa Civil, através da sua Unidade Gestora do Projeto Salvador Social, solicitará à licitante detentora da melhor proposta amostra de uma unidade do equipamento, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam do item "5 - Detalhamento das Especificações Técnicas" do presente documento.

A UGP, por meio da equipe técnica e do setor de informática, formada especificamente para fins de avaliação desta contratação, resguarda-se o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, entregar 01 (uma) unidade de amostra, acompanhada da pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento). Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue, caso a licitante seja declarada vencedora. Caso contrário, deverá ser coletada pela licitante nas dependências da Casa Civil do Município do Salvador, até 30 dias corridos após comunicação da reprovação. Decorrido este prazo a Casa Civil poderá se desfazer do equipamento.

## **7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo total de vigência, que inclui a entrega dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias, não deverá ultrapassar o total de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da OS emitidos pela casa Civil - UGP e nota de empenho.

## **8. LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues em remessa única no Setor de Informática da Casa Civil, no seguinte endereço: Av. ACM, Edf. Emp. Thomé de Souza, Nº3244, 14º andar, Sl.1401, Pituba, Salvador-Bahia, CEP 41.800-700. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: nti.casacivil@salvador.ba.gov.br

Tendo em vista a necessidade imediata da distribuição dos equipamentos adquiridos nesta aquisição para a Unidade Gestora do Projeto Salvador Social e setores administrativos da Casa Civil, justifica-se a necessidade da entrega direta dos objetos de aquisição no órgão finalístico. A implementação dos equipamentos de informática são de pronto uso para a modernização tecnológica do Projeto em epígrafe.

## **9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- e) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

- f) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro, devidamente atestadas pela comissão de recebimento e acompanhadas das Especificações Técnicas descritas neste documento.

## **11. FORMA DE SELEÇÃO**

Esta seleção obedecerá ao disposto na Seção VI – Métodos de seleção aprovados pelo BIRD para aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos de junho de 2016, que para a licitação deste objeto será a SDC – Seleção de Cotações, que será realizada através de Pregão Eletrônico.

A licitação será dividida em lotes, conforme Quadro 01 - Detalhamento do Objeto, constante do item 3.1 do presente documento, facultando-se ao licitante a apresentação de propostas em quantos lotes forem do seu interesse.

Os elementos considerados para a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) serão avaliados pela Equipe Técnica designada pela Administração. Os membros serão nomeados através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Salvador (DOM).

A fornecedora a ser contratada deverá atender a todos os requisitos concernentes à habilitação. Será vencedora do certame a empresa que apresentar o menor valor global para cada LOTE constante no Quadro 01.

A análise e avaliação dos documentos serão realizadas pelo setor técnico responsável da área de informática da Casa Civil, criada especificamente para esse fim e terá caráter classificatório.

## **12. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA**

- Idoneidade nas contratações com o setor público;
- Capacidade de atendimento à demanda no prazo estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias, comprovada mediante atestado de entregas anteriores similares ao objeto a ser contratado, consoante legislação vigente;
- Capacidade econômica e financeira para atendimento à demanda, comprovada nos termos da legislação vigente;
- Regularidade legal, jurídica, comercial, fiscal e trabalhista, comprovada consoante legislação vigente.

## **13. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA**

As despesas de transportes, fretes, tributos e todos os dispêndios de qualquer natureza necessários para a entrega dos equipamentos no local de entrega indicado no item 8 do presente documento, correrão por conta da empresa contratada.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

Os produtos serão conferidos, recebidos e atestados por equipe técnica, criada especificamente para esse fim, formada por servidores da Casa Civil, setor de Informática deste órgão e da Unidade Gestora do Projeto Salvador Social.

A referida comissão procederá às verificações para recebimento dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega, requerendo-se da empresa, em igual prazo, de 05 (cinco) dias úteis, a substituição do equipamento em desconformidade com as especificações indicadas neste documento.

Os procedimentos deste item devem estar em plena conformidade com a legislação vigente.

#### **15. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO**

A empresa deve indicar preposto devidamente habilitado para os contatos institucionais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto a ser adquirido.

A Casa Civil será responsável pela coordenação e supervisão geral da Aquisição, cabendo o atesto do recebimento dos bens a equipe técnica de avaliação, formada por servidores do órgão.



**Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada****1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada**

*[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]*

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*  
PE N.º.: 001/2022

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.<sup>as</sup> não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de \_\_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ *[inserir a data de assinatura]*

**2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens****Planilha de Preços Atualizada dos Bens**

PE N.º [indicar] - Data: [indicar]      Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
<b>LOTE N.º</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>	<b>MARCA E MODELO</b>	<b>QUANT. E UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)</b>
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Proposta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

### Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

**Processo n.º 29/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2022

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) , de de 2021

**(Assinatura do responsável)**

**Nome:**

**Cédula de Identidade nº.:**

**Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica**

**Prefeitura Municipal do Salvador  
Projeto Salvador Social  
Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa licitante], estabelecida na [endereço da Empresa licitante], prestou a esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços abaixo especificado(s), no período de ( // a // ):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone